



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PROCESSO TC N.º 12189/16**

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais. Julga-se legal o ato e correto o cálculo de proventos elaborado pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessão de Registro.

**ACÓRDÃO AC1 TC 01757/2017**

**1. PROCESSO TC N.º:** 12189/16

**2. ORIGEM:** Paraíba Previdência.

**3. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:**

**3.1. APOSENTANDO(A):**

**3.1.1. NOME:** José Eduardo da Silva

**3.1.2. QUALIFICAÇÃO:** Professor da Educação Básica 3, matrícula nº 118.064-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

**3.1.3. TEMPO DE SERVIÇO:** 30 anos, 01 mês e 0 dia.

**3.1.4. IDADE:** 56 anos.

**3.2. FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.

**3.3. DATA DO ATO APOSENTATÓRIO:** 22/06/2016.

**3.4. ÓRGÃO E DATA DE PUBLICAÇÃO:** Diário Oficial do Estado de 07/07/2016.

**3.5. AUTORIDADE EMITENTE:** Presidente PBprev.

**4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:** Após análise de defesa, opina pela legalidade do ato aposentatório em apreço e concessão do registro do ato.

**5. PARECER DA PROCURADORIA:** Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Sr. José Eduardo da Silva, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE - Sala das Sessões da 1ª Câmara, Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa

João Pessoa, 03 de agosto de 2017.

Assinado 7 de Agosto de 2017 às 09:29



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Fernando Rodrigues Catão**

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 7 de Agosto de 2017 às 09:44



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Manoel Antonio dos Santos Neto**

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO